



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.975.166/0001-47, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23283.002449/2022-01.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO**, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr<sup>a</sup>. Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria nº 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade nº 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.975.166/0001-47, sediada na Av. Nova Avenida, Qd. 30, Lt.01, nº 402, Setor Leste Universitário, CEP- 74.603-010, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Fredson Erasmo Carvalho Rego**, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.x14 – SSP-BA, CPF nº 433.xxx.xxx-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23283.002449/2022-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato N.º 16/2022 decorrente do **Pregão nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022 por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/01/2026 a 21/01/2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2 **REPACTUAR** o valor do contrato em virtude do aumento do vale transporte, conforme Art. 40, inciso XI e Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;

1.3. **SUPRIMIR** alguns insumos em razão de contenções orçamentárias, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, sendo um percentual reduzido de 4,99%.

1.4 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                      | UNID    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 99   | Serviços de limpeza                         | serviço | 01    | 746.378,12     | 746.378,12  |
| 100  | Serviços de Jardinagem- Jardineiro          | posto   | 01    | 4.672,68       | 56.072,15   |
| 101  | Serviços de Jardinagem - Aux. de Jardinagem | posto   | 02    | 4.580,92       | 109.942,19  |

|                    |                                                                     |       |    |          |                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|---------------------|
| 102                | Serviços de preparo e distribuição de alimentos<br>- Merendeira (o) | posto | 05 | 4.252,33 | 255.139,99          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                     |       |    |          | <b>1.167.532,44</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 97.294,37** (noventa e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 1.167.532,44** (um milhão, cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REJUSTES

3.1. Fica ressaltado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à **REPACTUAÇÃO** dos valores, em decorrência de nova Convenção Coletiva da Categoria.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas de **custeio** decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PTRES – 171024

PI - L20RLP0120R

FONTE – 10000000000

ND – 309037

NE: 2025NE000015

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Adriana Gomes Santos Fonseca**

Representante legal da **CONTRATANTE**

**Fredson Erasmo Carvalho Rego**

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, **Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 12:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA**, **Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 13/01/2026, às 13:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **4638509** e o código CRC **D7148C8A**.